



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- FMS- RETIFICADO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, situada à Rodovia SC 114, Km 253, Centro, CEP nº: 88543-000, PaineL/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.251.688/0001-97, por meio do Prefeito, Sr. **ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.***.***-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Pessoa Jurídica____, e a(s) Pessoas Jurídicas(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, em face da Classificação das Propostas apresentadas, da Homologação pela Autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

a Pessoa Jurídica com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE** e já na mesma oportunidade a **ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 e 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, PaineL/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA



2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde, de Paineel/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) Beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.

2.4- A Ata poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela Pessoa Jurídica DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível prestação de serviços é(são) o(s) especificado(s) abaixo:

FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE e já na mesma oportunidade a ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS



DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 e 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Paine/SC, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A/E DE SERVIÇO DE SAÚDE	Kg	2.400		
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B DE SERVIÇO DE SAÚDE	Kg	2.400		
ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA, EXERCÍCIO 2024 E 2025	Mensal	24		
				Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL (R\$): ...

3.1.1- Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação dos serviços.

3.2- Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



3.3- O objeto deverá estar de acordo com a descrição constante no Anexo VIII, do Edital e da Proposta Comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(A) FISCAL

4.1- Fica designado(a) como Fiscal o (a) Servidor(a) Público Municipal: Rubmar Varela Benck.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão do CONTRATANTE, subcontratar até 30% (trinta por cento), do valor total da prestação de serviços, referente à prestação de serviço de menor relevância técnica, ou seja, destinação final, objeto deste Certame (art. 122, da Lei nº 14.133/21), mas não pode assinar Contratos com Terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização do CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações contratuais estabelecidas na presente Ata.

5.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, da presente Ata, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar à(s) Subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e a(s) Proposta(s) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) acima relacionada(s).

6.1.1- As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para prestação dos mesmos, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo II, do Edital e Proposta Comercial;

6.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (CDC), CC e Legislações pertinentes à matéria.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

6.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Paineel/SC __ de _____ de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito